LEI Nº 1.821, de 10 de março de 2015.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data. Crixás-Go 10/03/15 Sec. Administrativo

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO ISTITUTO SOLIDARIEDADE DE CRIXÁS", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido como entidade de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO SOLIDARIEDADE DE CRIXÁS, inscrito no CNPJ/MF n. 21.721.967/0001-32, com sede e foro nesta cidade de Crixás, Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL